



Diário Oficial da CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Sebastião Alves Santana, 57 - Centro - Urandi - Bahia	77 3456-2097	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- ADITIVO CONTRATO 022/2024 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA E A EMPRESA ESTILO CONSTRUTORA LTDA





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 022/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA E A EMPRESA ESTILO CONSTRUTORA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 42.709.584/0001-19, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000, representada pelo seu Presidente – **EDSON DAVID JUNIOR**, brasileiro, maior, portador do RG n.º 1386132810 SSP – BA E CPF n.º 062.862.985-09, com endereço de citação e intimação na sede da Câmara Municipal de Urandi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ESTILO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 45.319.032/0001-92, sediada na Rua Projetada S/N, Bairro Oliveira, Urandi - BA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jordesson Vinícius Silva Tolentino** portador do RG n.º 2028331860 SSP – BA e CPF n.º 063.785.295-82, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 022/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 002/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 022/2024, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de acréscimo de valores, tendo em vista a aplicação do art. 124, Inciso II da Lei n.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Urandi – BA possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do acréscimo Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 022/2024 firmado em 19 de julho de 2024, acrescentando valores conforme planilha anexa e mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valores ao Contrato nº 022/2024 firmado entre as partes em 19/07/2024, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de reforma da sede da Câmara Municipal de Urandi-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1. O valor do presente termo aditivo é disposto para cobrir as despesas relativas a necessidade de ajustes nas quantidades e na especificação de materiais, bem como a inclusão de novos itens e a supressão de outros, conforme demonstrado no parecer técnico e planilha em anexo, cujo acréscimo será no valor de **R\$ 50.126,16 (cinquenta mil, cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos)**, correspondendo ao percentual de 25% do valor inicial do contrato. Sendo assim, o valor global do contrato passa a ser de **R\$ 250.650,25 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**, conforme art. 124, Inciso II da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. REAJUSTE DE QUANTIDADES

Foram ajustadas as quantidades de serviços como remoção de esquadrias, alvenaria de vedação, chapisco, massa única, emassamento e pintura, além da supressão de 3 placas de identificação.

3.2. INCLUSÃO DE NOVOS ITENS

Novos itens foram incorporados, incluindo a instalação de pontos de tomada, substituição do telhamento e a adição de calhas e rufos em chapa galvanizada, visando adequar a obra às necessidades funcionais e técnicas da edificação.

3.3. SUPRESSÃO DE ITENS

Itens relacionados ao telhamento duplo e manta isolante foram suprimidos, considerando – se alternativas mais viáveis e eficazes para o projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para o exercício 2024, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101 – CÂMARA DE VEREADORES
PROJETO/ATIVIDADE	1.001 – Reforma e Ampliação da sede da Câmara 1.002 – Equipamentos da Câmara de Vereadores
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes
FONTES	1500000

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do presidente da Câmara Municipal e encontra amparo legal no artigo 124, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 11 de agosto de 2024.

EDSON DAVID JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Urandi - BA

CONTRATANTE

ESTILO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 45.319.032/0001-92

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6057-A674-0C90-C4E3-7C87> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6057-A674-0C90-C4E3-7C87



Hash do Documento

3058a0982f31bf690d553857e9fb2bd959897e8748c6d5e230dee4dff35b161b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/09/2024 11:27 UTC-03:00